



PORTARIA DA PREFEITA Nº 338, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a renovação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Sr. JOSÉ ÂNGELO DA SILVA, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, referente ao ano de 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 1413600-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CESSÃO do Servidor Público Municipal de Cortês, Srº. **JOSÉ ÂNGELO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.385.919 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 741.758.584-15, matrícula nº 005080, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 338, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a renovação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Sr. JOSÉ ÂNGELO DA SILVA, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, referente ao ano de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 1413600-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a **CESSÃO** do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. **JOSÉ ÂNGELO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.385.919 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 741.758.584-15, matrícula nº 005080, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:42C15F39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2022. Edição 3020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>